

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 601, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 106, de 02 de maio de 2011, que renova a permissão outorgada ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;





2

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missionária Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio EsmERALDA Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

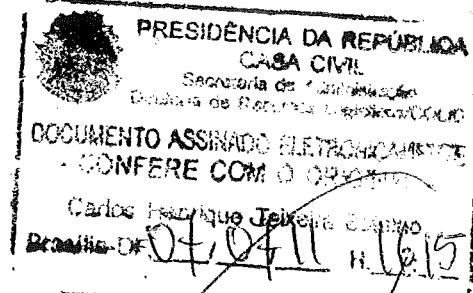
38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

Portaria
106/2011

AP 14
43100-1000



EM nº. 248/2011 - MC

Brasília, 31 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº. 53000.000917/2004, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada ao **SISTEMA CLUBE DE RADIODIFUSÃO LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi originariamente deferida à Rádio **CLUBE DE RIBEIRÃO PRETO LTDA** pela Portaria MVOP nº 1015, de 30 de outubro de 1950, e transferida ao **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pela Portaria nº 70, de 22 de abril de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1982, e renovada pela Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 114, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2002.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÂMARA CIVIL

ESTADO DE S. PAULO

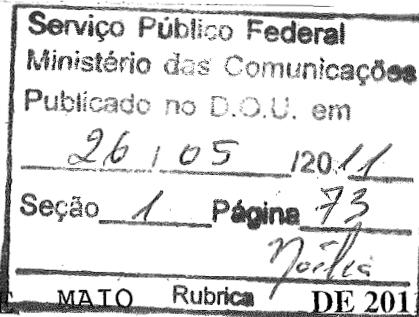
BRASILIA - D.F. - 2000

DOC. MENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANFERE COM A FOLHA

06/07/11 16:15



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000917/2004, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão originariamente outorgada à **RÁDIO CLUBE DE RIBEIRÃO PRETO LTDA**, pela Portaria MVOP nº 1015, de 30 de outubro de 1950, e transferida ao **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pela Portaria nº 70, de 22 de abril de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1982, e renovada pela Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 114, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/248/MC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**

Ministério das Comunicações
Dpto. de Outorgas de Serviços de Áudio
Fis.: *Rubrica:* *Ribeirão Preto*

Brasília, 22 de janeiro de 2004.

Referência: Renovação de Outorga N.º (53000.000917/2004)

Senhora coordenadora,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual A SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, requer renovação da outorga por novo período, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.


RODRIGO MENDES DE F. CORREIA
Estagiário de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 22 de janeiro de 2004.


VÂNIA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão
Região Sudeste, Distrito Federal

Ofício nº 19505 /2003/ER01-ANATEL

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

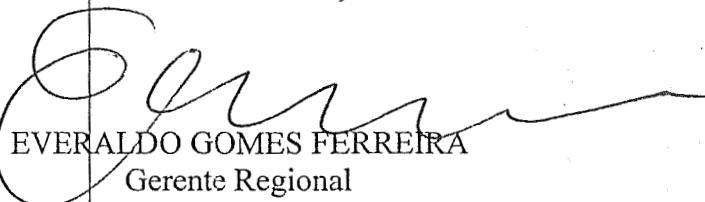
Ao Senhor
EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R - 7º andar – sala 701
Brasília - DF

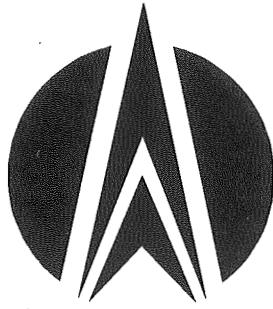
Assunto: Encaminhamento de documentos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Senhor Secretário,

Encaminhamos, para as providências que se fizerem necessárias, documentos protocolizados neste Escritório Regional sob os nºs 200390258715, 200390258621, 200390257789, 200390257443, 200390257370, 200390257233, 200390253277, 200390253275, 200390253269, 200390253268, 200390253252, 200390253225, 200390248694, 20039246097, 200390246093.

Atenciosamente,


EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional



DOSS das Comunicações
Fis.: 03
Rubrica: M
CEM
CROSS - 5000

Exmo Sr. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SS/2/m
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 0000917/2004-11

C 603

SGR

08/01/2004 14:19

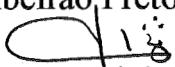
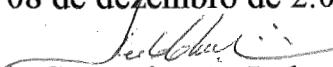
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO

LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 46.665.188/0001-98, tendo em vista o disposto no artigo 3º. Do decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada, conforme Decreto Legislativo no. 114 de 07 de junho de 2.000, publicado no D.O.U. do dia 08 subseqüente para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto no. 88.066/83.

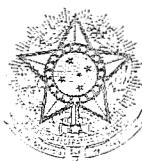
Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara mais, por este instrumento aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2.003

 
Sistema Clube de Comunicação Ltda.

José Inácio Gennari Pizani
Demetrio Luiz Pedro Bom
Sócios administradores

PROTOCOLO SICAP
ANATEL - ER - 1 SÃO PAULO
20039025 8.621
DATA: 18/12/03
LASTIGO



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

46665188/0001-98

SISTEMA CLUBE DE
COMUNICAÇÃO LTDA.

Av. 9 de Julho, 606 - Higienópolis

C. E. P. 14025-000

RIBEIRÃO PRETO (SP)

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

46.665.188/0001-98

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 5 EXERC. 30/01/99 99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE	7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	9 NÚMERO 70	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 7º ANDAR - CONJ. 72	15 SIGLA UF SP
12 BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	13 CEP 01223-000	14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) AV. NOVE DE JULHO	19 NÚMERO 606	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE 03/08/81		
22 CEP 14025-000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) RIBEIRÃO PRETO	24 BAIRRO ou DISTRITO HIGIENÓPOLIS	25 SIGLA UF SP		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO	27 COD. ATIVID. 5520	28 SUB-CÓDIGO ATIVID.	29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	31 N.º Estabelecimentos da Empresa

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL	33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34 TOTAL DA EMPRESA	35 DESTE ESTABELECIMENTO	36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO	37 VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	43 MULTA	44 JUROS DE MORA	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	46 TOTAL A RECOLHER	47 LOCAL RIB. PRETO	48 DATA 30 JANEIRO 99	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 09114229 Jan99162710 667598	50 DV 3.118,39
30.000.000,00																		

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Autêntico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual concorda.
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10



Autenticação
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Ribeirão Preto SP
08/01/2003

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

3 - NOME DA ENTIDADE SAO PAULO		1 - VENCIMENTO 31/01/2001		2 - EXERCÍCIO 2001
5 - ENDERECO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ		6 - NÚMERO 70		4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA Buarque		9 - CEP 01223-000		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO PAULO
12 - NOME DO CONTRIBUINTE SIST.CLUBE DE COMUNICACAO LTDA-AM		13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 46.665.188/0001-98		11 - U.F. SP
14 - ENDERECO (rua, avenida, praça, etc) AV.9 DE JULHO, 606		15 - NÚMERO		17 - COMPLEMENTO
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) RIBEIRAO PRETO		20 - U.F. SP		21 - CEP 14025-000
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão		24 - CÓD. ATIVID. 5520		25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS
27 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		30 - N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 3.300.000,00		37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 3.458,74
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 3.300.000,00		33 - N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - MULTA
29 - TOTAL DA EMPRESA		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - JUROS DE MORA
30 - ESTABELECIMENTO		36 - N.º DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		37 - TOTAL A RECOLHER		41 - TOTAL A RECOLHER 3.458,74
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		38 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 3.458,74		

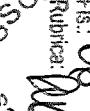
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BB101530060303300120013.458,74 C³IMPOS

1º TABELÃO DE NOTAS DE NOTARIA PÚBLICA
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-171
FONE/FAX: (16) 610-0053

Rio Preto 27 NOV. 2003

VALIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
0860AA157060

das Comunicações - SCS -
Fls.: Ol
Rubrica: 

857900000004 000000673020 667^00301006 004666518800

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO 31/01/2003	2 - EXERCÍCIO 2003
------------------------------	-----------------------

4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0
--

3 - NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE SÃO PAULO

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ	6 - NÚMERO 70	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
--	-------------------------	------------------------------------

8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA Buarque	9 - CEP 01223-000	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	11 - U.F. SP
---	-----------------------------	---	------------------------

12 - NOME DO CONTRIBUINTE SIST. CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA-AM	13 - CNPJ / CPF / OUTROS 46.665.188/0001-98
--	---

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) AV. 9 DE JULHO	15 - NÚMERO 606	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO Higienópolis
---	---------------------------	------------------	--

18 - MUNICÍPIO (CIDADE) RIBEIRÃO PRETO	19 - U.F. SP	20 - CEP 14025-000	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE 03/08/1981
--	------------------------	------------------------------	---

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão	23 - COD. ATIVID. 5520	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 0
---	----------------------------------	--	---

26 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 3.614,35
---	---

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 3.300.000,00	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
---	--	------------

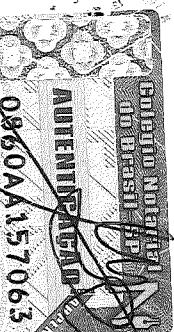
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
-----------------------	---------------------------	--------------------

29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 0	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
----------------------------	---	-------------------------

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER 3.614,35
---	------------------------------	--

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 3.300.000,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
--	-----------------------	--

070194001012003011701002174



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia representativa
com o original, com o qual comparece, da seguinte
data: 27 NOV. 2003
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10

VALIDO SOMENTE COM
PROVA DE AUTENTICIDADE

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2002	2002
4 - CÓDIGO SINDICAL	
00026402693-4	

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS



PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SP

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. Cons Ramalho

6 - NÚMERO

992

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO OU DISTRITO

Bela Vista

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

11 - UF

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO L

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0203002490001 -

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

AV. 9 DE JULHO 606

15 - NÚMERO

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO OU DISTRITO

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)

RIBEIRAO PRETO

20 - UF

SP

21 - CEP

14025-000

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

03/08/1981

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIODIFUSÃO

24 - COD.

ATIVID.
5520

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

26 - N° DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

2.848,73

01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO LIBERAL 03 - EMPREGADOS

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

3.300.000,00

33 - N° DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE
SINDICAL

38 - MULTA

29 - TOTAL DA EMPRESA

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

39 - JUROS DE MORA

30 - DESTE ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

118

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

36 - N° DE NÃO CONTRIBUINTES

41 - TOTAL A RECOLHER

2.848,73R0002510 2.848,73

32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

M. das C.
Fis. J. R. Rubrica:
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual concorda, dou-lhe,
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10

VALIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rua Pinheiros, 1000 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01302-000

Av. 9 de Julho, 606 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01325-000

Fone/Fax: (16) 610-0053

27 NOV. 2003

1.1 - LAUDO DE ENSAIO

M. das Comun.
Fis.: 14
Rubrica: *Autó*
Soc. - Sócio

1.1.1 - INTERESSADO

- a) nome: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
- b) endereço completo: Avenida 9 de Julho, 606 – Ribeirão Preto/SP Cep 14.025-000.
- c) nome e local da emissora: freqüência Modulada, local não arruado junto à torre de TV Municipal.

1.1.2 – ENSAIO

- a) motivo: Renovação de Outorga de Permissão
- b) endereço completo onde foi realizado: local não arruado junto à torre de TV Municipal.
- c) data em que foi realizado: 10 de dezembro de 2.003.

1.1.3 – FABRICANTE

- a) nome: Broadcast Electronics Inc.
- b) endereço do fabricante: 4100 N.24TH Street
- c) representante no Brasil: Savana Comunicações Ltda. rua Visconde de Pirajá, 547 gr. 419 – Rio de Janeiro-RJ Cep 22.415-900

1.1.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) principal

1.1.5 – MEDIÇÕES

1.1.5.1 – freqüência:

- a) nominal: 100.500.000 Hz
- b) medida em ambiente normal: 100.500.009 Hz
- c) variação máxima em 60 minutos de operação: 4 Hz

1.1.5.2 Resposta de Audiofrequência – Monofonia – variação na curva de pré-ênfase de 75 us

frequência (hz)	modulação		
	25% (db)	50% (db)	100% (db)
50	0,0	0,0	0,0
100	0,0	0,0	0,0
400	+0,05	+0,05	+0,05
1000	+0,10	+0,10	+0,10
5000	+0,15	+0,15	+0,15
7500	+0,25	+0,25	+0,25
10000	+0,20	+0,20	+0,20
15000	-0,15	-0,15	-0,15

1.1.5.3 Resposta de Audiofrequêcia – Estereofonia Canal Esquerdo

freqüêcia (Hz)	25%	50%	90%
	(db)	(db)	(db)
50	-12,02	-6,03	-0,73
100	-12,01	-6,00	-0,70
400	-11,95	-5,93	-0,63
1.000	-11,90	-5,85	-0,55
5.000	-11,70	-5,60	-0,35
7.500	-11,65	-5,60	-0,30
10.000	-11,85	-5,83	-0,53
15.000	-12,20	-6,18	-0,88

Resposta de Audiofrequênci a – Estereofonia Canal Direito

freqüênci (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	-12,01	-6,02	-0,72
100	-12,00	-6,00	-0,70
400	-11,90	-5,94	-0,64
1.000	-11,90	-5,85	-0,55
5.000	-11,72	-5,64	-0,34
7.500	-11,67	-5,65	-0,35
10.000	-11,80	-5,82	-0,52
15.000	-12,18	-6,15	-0,85

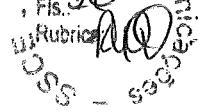
1.1.5.4 – Distorções Harmônicas – Monofonia

freqüêcia (Hz)	25% (%)	50% (%)	100% (%)
50	0,43	0,53	0,55
100	0,54	0,55	0,50
400	0,54	0,56	0,48
1.000	0,50	0,50	0,52
5.000	0,49	0,45	0,60
7.500	0,59	0,60	0,57
10.000	0,58	0,58	0,60
15.000	0,55	0,56	0,56

1.1.5.5 Distorção Harmônica – Estereofonia Canal Esquerdo

freqüênci (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	0,034	0,044	0,065
100	0,027	0,038	0,053
400	0,020	0,035	0,062
1.000	0,023	0,040	0,064
5.000	0,040	0,060	0,085

7.500	0,030	0,052	0,078
10.000	0,032	0,048	0,058
15.000	0,045	0,055	0,010

das Comunicações
16/03/2003 - 09:30
Fis. Rubrica: 

Distorção Harmônica – Estereofonia Canal Direito

freqüência (Hz)	25%	50%	90%
	(db)	(db)	(db)
50	0,038	0,064	0,075
100	0,041	0,057	0,083
400	0,038	0,062	0,076
1.000	0,039	0,048	0,083
5.000	0,043	0,059	0,093
7.500	0,048	0,062	0,100
10.000	0,045	0,060	0,110
15.000	0,054	0,052	0,120

1.1.5.6 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação com 400 Hz: 89,6 dB

1.1.5.7 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: 62,1 dB

1.1.5.8 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

nível do 2º. harmônico 95 dB
nível do 3º. harmônico 97 dB

1.1.5.9 – Potência de saída

Medida através de wattímetro incorporado ao equipamento e por sistema de monitoração via microprocessador: 27,5 Kw.

1.1.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

1.1.6.1 – Gerador de Estéreo:

- a) fabricante: ORBAN OPTIMOD FM
- b) modelo: 8400

1.1.6.2 – Medições.

1.1.6.2.1 – freqüência de subportadora piloto:

- a) medida: 19.000,5 Hz
- b) variação máxima em 60 minutos: 1,0 Hz

1.1.6.2.2 – Nível do Piloto 9,2% mais ou menos 0,1% de variação


3

1.1.6.2.3 – Separação estereofônica

freqüência (Hz)	E para D (db)	D para E (db)
50	50	50
100	50	50
400	50	50
1.000	50	50
5.000	50	50
7.500	50	50
10.000	50	50
15.000	50	50

1.1.6.2.4 – Diafonia para 90% de Modulação

freqüência (Hz)	E para D (db)	D para E (db)
50	60	55
100	60	60
400	62	62
1.000	56	56
5.000	56	57
7.500	60	60
10.000	55	56
15.000	56	56

1.1.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Sim, mas não utilizado
Transmissor com entrada para SCA

1.1.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

1.1.8.1 - Placa de Identificação:

- a) fabricante: Broadcast Electronics Inc.
- b) modelo: FM-35B
- c) número de série: 128B
- d) código homologação: 018796ZZZ0587

1.1.8.2 – Medidores do estágio final de RF:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor: 0 a 5 amp.
- b) de tensão contínua de placa ou coletor: escala 12 KV
- c) de potência de saída (incidente ou refletida):
incidente: em porcentagem

AM das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica: Alcides
08/08/2003

refletida: em VSWR

observação: Além do sistema de medição analógica este transmissor possui um micro-processador acoplado que monitora todos os dados acima indicados, com maior precisão.

1.1.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: sim
- b) freqüência: sim

1.1.8.4 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) resistores de descarga dos capacitores de alta tensão
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas à terra.
- c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.

1.1.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) possui sistema de Interlock em todas as portas, sendo que o Interlock da porta do gabinete de alta tensão curto-circuita a fonte da alta tensão em caso de abertura indevida da porta.
- c) possui medidor de pressão de ar na entrada da cavidade, desligando o transmissor em caso de falha de ventilação.

1.1.9 – DECLARAÇÕES

1.1.9.1 – Declaração do Profissional Habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Alcides* de que faço uso.

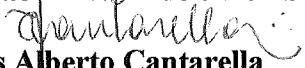
Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2.003.

Carlos Alberto Cantarella
Carlos Alberto Cantarella
CREA-SP no. 060-129.373-4

1.1.9.2 – Parecer Conclusivo:

Para fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2.003.

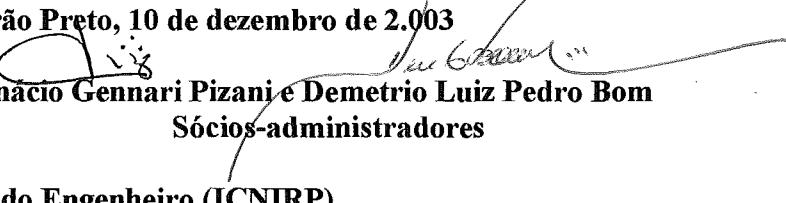

Carlos Alberto Cantarella
CREA-SP no. 060-129.373-4

1.1.9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representantes legais do Sistema Clube de Comunicação Ltda., Declaramos que o Sr. Carlos Alberto Cantarella esteve no endereço abaixo nos dias 09 e 10 de dezembro de 2.003, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por Broadcast Electronics Inc., modelo FM 35B, número de série 128B, com potência nominal de 35 KW.

Local do ensaio: local não arruado junto à torre de TV municipal em Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2.003


José Inácio Gennari Pizani e Demetrio Luiz Pedro Bom
Sócios-administradores

1.1.9.4 - Declaração do Engenheiro (ICNIRP)

Declaro junto à ANATEL, para os devidos fins, que as emissões provenientes do serviço de radiodifusão abaixo relacionado, cujo titular autorizado é o Sistema Clube de Comunicação Ltda., e que está instalada no local também a seguir relacionado, atende as restrições incluídas na publicação “Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic and Electromagnetic fields (up to 300 GHz)” (Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo (até 300 GHz)), da Comissão Internacional para Proteção Contra radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Estação	localização
Freqüência modulada	Local não arruado junto à torre de Tv municipal em Ribeirão Preto - SP

Nome do Engenheiro: CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Endereço correspondência: Avenida 9 de Julho, 606 Ribeirão Preto
SP – CEP 14.025-000 fone 16 29313500

Registro CREA-SP: 060.129.373-4

19/12/2003 - 10 fls.
Rubrica: AAC
Sociedade das Comunicações

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2.003.

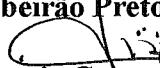

Assinatura

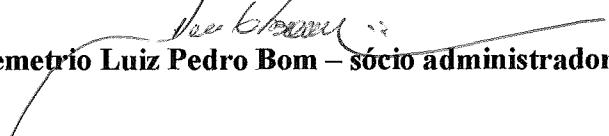
Ass. das Comunicações
Fis.: 20
Rubrica: 

1.1.9.5 - Declaração da Entidade ref. Limitação da Exposição....

Declaramos que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 10 de dezembro de 2.003, na emissora de freqüência modulada do Sistema Clube de Comunicação Ltda., no local não arruado junto à torre de Tv municipal em Ribeirão Preto / SP atende ao Regulamento da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel no. 303 de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subseqüente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos. Declaramos ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2.003.


José Inácio Gennari Pizani – sócio administrador


Demetrio Luiz Pedro Bom – sócio administrador

1.1.9.6 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Boleto de Cobrança

Página 1 de 1

Instruções:

Antes de imprimir configure o seu browser para redefinir as margens de impressão:

No menu Arquivo (File), Configurar Página (Page Setup) para folha A4(210 x 297mm) ou Carta (216 x 279 mm). Ajuste todas as margens para 10mm.

Desmarque todas as caixas de verificações que aparecem em Cabeçalho (Header) e Rodapé (Footer).

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.

Após imprimir:

Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Para pagamento no Banco junte este boleto à ART impressa.

O pagamento deste boleto também poderá ser realizado via home bank; acesse o site do banco de sua preferência.

Para pagamento via home bank utilize os nºs referentes a linha digitável ao lado nome do banco.

O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovar sua quitação.

Corte na linha pontilhada



SBR0223 0075 11122003

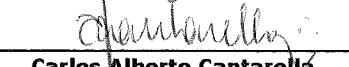
21.00

12RT0E

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020030225760-4

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11 CREA-SP	ART			
	1- N° DA ART			
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal N°. 6.496 de 07/12/77		8210200302257604		
CONTRATADO				
2 - N° DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601293734		3 - N° DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860		
4 - NOME DO PROFISSIONAL Carlos Alberto Cantarella		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART N°	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - N° DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Sistema Clube de Comunicacao Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)39313500	20 - CPF/CGC 46665188000198	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Local nao arruado junto a torre de TV Mun.		22 - CEP 14025-000		
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS	
1A2012	43 50	35000	20	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23 Laudo de Ensaio de Transmissor de FM, marca Broadcast Electronics Inc. de F.M. modelo FM35B, para renovação de permissão				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC...				
Contrato de trabalho assalariado Data de efetiva participação do profissional: 10/12/2003				
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
21,00	10/12/2003	10/12/2003	46	21,00
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL		CONTRATANTE	
Ribeirao Preto 10/12/2003	 Carlos Alberto Cantarella		 Sistema Clube de Comunicacao Ltda.	
33 - Nossa Número: 8210200302257604 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO				

Obs:

- Pagamento via home bank, o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Corte na linha pontilhada

Gerar Boleto para Pagamento >>



NT 1092/12

E13-005B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO 53000.000917/2004

ASSUNTO:

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RIBEIRÃO PRETO/SP

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Pastor: 1952

N.º DE REGISTRO: 02008035069

FM em Ribeirão Preto/SP

MOVIMENTAÇÕES

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	EGLO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

1.1 - LAUDO DE ENSAIO

M. das Comunicações - SP
Fis: 22
Rubrica: *Ricardo*

1.1.1 - INTERESSADO

- a) nome: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
- b) endereço completo: Avenida 9 de Julho, 606 – Ribeirão Preto/SP Cep 14.025-000.
- c) nome e local da emissora: freqüência Modulada, local não arruado junto à torre de TV Municipal.

1.1.2 – ENSAIO

- a) motivo: Renovação de Outorga de Permissão
- b) endereço completo onde foi realizado: local não arruado junto à torre de TV Municipal.
- c) data em que foi realizado: 09 de dezembro de 2.003.

1.1.3 – FABRICANTE

- a) nome: WTK Telecomunicações Ltda.
- b) endereço do fabricante: Rua Sasaki no. 217 São Paulo/SP

1.1.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) reserva

1.1.5 – MEDIÇÕES

1.1.5.1 – freqüência:

- a) nominal: 100.500.000 Hz
- b) medida em ambiente normal: 100.500.009 Hz
- c) variação máxima em 60 minutos de operação: 40 Hz

1.1.5.2 Resposta de Audiofrequência – Monofonia – variação na curva de pré-ênfase de 75 us

frequência (hz)	modulação		
	25%	50%	100%
50	0,0	0,0	0,0
100	0,0	0,0	0,0
400	+0,05	+0,05	+0,05
1000	+0,10	+0,10	+0,10
5000	+0,15	+0,15	+0,15
7500	+0,25	+0,25	+0,25
10000	+0,20	+0,20	+0,20
15000	-0,15	-0,15	-0,15

1.1.5.3 Resposta de Audiofrequência – Estereofonia Canal Esquerdo

freqüência (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	-12,02	-6,03	-0,73
100	-12,01	-6,00	-0,70
400	-11,95	-5,93	-0,63
1.000	-11,90	-5,85	-0,55
5.000	-11,70	-5,60	-0,35
7.500	-11,65	-5,60	-0,30
10.000	-11,85	-5,83	-0,53
15.000	-12,20	-6,18	-0,88

Resposta de Audiofrequência – Estereofonia Canal Direito

freqüência (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	-12,01	-6,02	-0,72
100	-12,00	-6,00	-0,70
400	-11,90	-5,94	-0,64
1.000	-11,90	-5,85	-0,55
5.000	-11,72	-5,64	-0,34
7.500	-11,67	-5,65	-0,35
10.000	-11,80	-5,82	-0,52
15.000	-12,18	-6,15	-0,85

1.1.5.4 – Distorções Harmônicas – Monofonia

freqüência (Hz)	25% (%)	50% (%)	100% (%)
50	0,43	0,53	0,55
100	0,54	0,55	0,50
400	0,54	0,56	0,48
1.000	0,50	0,50	0,52
5.000	0,49	0,45	0,60
7.500	0,59	0,60	0,57
10.000	0,58	0,58	0,60
15.000	0,55	0,56	0,56

1.1.5.5 Distorção Harmônica – Estereofonia Canal Esquerdo

freqüência (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	0,034	0,044	0,065
100	0,027	0,038	0,053
400	0,020	0,035	0,062
1.000	0,023	0,040	0,064
5.000	0,040	0,060	0,085

7.500	0,030	0,052
10.000	0,032	0,048
15.000	0,045	0,055

M. das Comunicações
 Fls.: 24
 Rubrica: *Paulo*
 0,078
 0,058
 0,010

Distorção Harmônica – Estereofonia Canal Direito

freqüência (Hz)	25% (db)	50% (db)	90% (db)
50	0,038	0,064	0,075
100	0,041	0,057	0,083
400	0,038	0,062	0,076
1.000	0,039	0,048	0,083
5.000	0,043	0,059	0,093
7.500	0,048	0,062	0,100
10.000	0,045	0,060	0,110
15.000	0,054	0,052	0,120

1.1.5.6 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação com 400 Hz: 89,6 dB

1.1.5.7 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: 61,0 dB

1.1.5.8 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

nível do 2º. harmônico 85 dB
 nível do 3º. harmônico 87 dB

1.1.5.9 – Potência de saída

Medida através de wattímetro incorporado ao equipamento: 8 Kw.

1.1.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

1.1.6.1 – Gerador de Estéreo:

- a) fabricante: ORBAN OPTIMOD FM
- b) modelo: 8400

1.1.6.2 – Medições.

1.1.6.2.1 – freqüência de subportadora piloto:

- a) medida: 19.000,5 Hz
- b) variação máxima em 60 minutos: 1,0 Hz

1.1.6.2.2 – Nível do Piloto 9,2% mais ou menos 0,1% de variação

1.1.6.2.3 – Separação estereofônica

Carvalho

M. das Comunicações
Fis.: 25
Rubrica: Rúbia
Ass.: S

freqüência (Hz)	E para D (db)	D para E (db)
50	50	50
100	50	50
400	50	50
1.000	50	50
5.000	50	50
7.500	50	50
10.000	50	50
15.000	50	50

1.1.6.2.4 – Diafonia para 90% de Modulação

freqüência (Hz)	E para D (db)	D para E (db)
50	60	55
100	60	60
400	62	62
1.000	56	56
5.000	56	57
7.500	60	60
10.000	55	56
15.000	56	56

1.1.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Sim, mas não utilizado
Transmissor com entrada para SCA

1.1.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

1.1.8.1 - Placa de Identificação:

- fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.
- modelo: SI-F-10
- número de série: 06.166.10,0.6
- código homologação: 015884-XXX-0381

1.1.8.2 – Medidores do estágio final de RF:

- de corrente contínua de placa ou coletor: 0 a 5 amp.
- de tensão contínua de placa ou coletor: escala 8 KV
- de potência de saída (incidente ou refletida):
incidente: em porcentagem
refletida: em porcentagem



observação: Além do sistema de medição analógica este transmissor possui um micro-processador acoplado que monitora todos os dados acima indicados, com maior precisão.

1.1.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: sim
- b) freqüência: sim

1.1.8.4 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) resistores de descarga dos capacitores de alta tensão
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas à terra.
- c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.

1.1.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) possui sistema de Interlock em todas as portas, sendo que o Interlock da porta do gabinete de alta tensão curto-circuita a fonte da alta tensão em caso de abertura indevida da porta.
- c) possui medidor de pressão de ar na entrada da cavidade, desligando o transmissor em caso de falha de ventilação.

1.1.9 – DECLARAÇÕES

1.1.9.1 – Declaração do Profissional Habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Chaveiro de que faço uso.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2.003.


Carlos Alberto Cantarella
CREA-SP no. 060-129.373-4

1.1.9.2 – Parecer Conclusivo:

Para fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ribeirão Preto 09 de dezembro de 2.003.

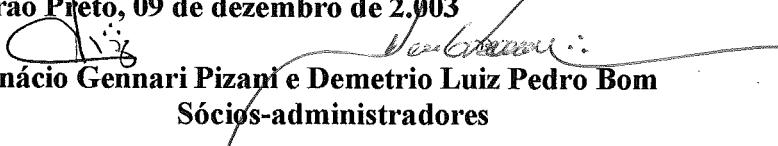

Carlos Alberto Cantarella
CREA-SP no. 060-129.373-4

1.1.9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representantes legais do Sistema Clube de Comunicação Ltda., Declaramos que o Sr. Carlos Alberto Cantarella esteve no endereço abaixo no dia 09 de dezembro de 2.003, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por WTK Telecomunicações Ltda., modelo SI-F-10 número de série 06.166.10.0,6, com potência nominal de 10 KW.

Local do ensaio: local não arruado junto à torre de TV municipal em Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2.003


José Inácio Gennari Pizani e Demetrio Luiz Pedro Bom
Sócios-administradores

1.1.9.4 - Declaração do Engenheiro (ICNIRP)

Declaro junto à ANATEL, para os devidos fins, que as emissões provenientes do serviço de radiodifusão abaixo relacionado, cujo titular autorizado é o Sistema Clube de Comunicação Ltda., e que está instalada no local também a seguir relacionado, atende as retrições incluídas na publicação “Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnétic and Electromagnetic fields (up to 300 GHz)” (Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo (até 300 GHz)), da Comissão Internacional para Proteção Contra adiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Estação	localização
Freqüência modulada	Local não arruado junto à torre de Tv municipal em Ribeirão Preto - SP

Nome do Engenheiro: CARLOS ALBERTO CANTARELLA

Endereço correspondência: Avenida 9 de Julho, 606 Ribeirão Preto
SP – CEP 14.025-000 fone 16 29313500

Registro CREA-SP: 060.129.373-4


Sistema Clube de Comunicação Ltda.
Ribeirão Preto - SP

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2.003.

Assinatura

1.1.9.5 - Declaração da Entidade ref. Limitação da Exposição....

Declaramos que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 10 de dezembro de 2.003, na emissora de freqüência modulada do Sistema Clube de Comunicação Ltda., no local não arruado junto à torre de Tv municipal em Ribeirão Preto / SP atende ao Regulamento da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel no. 303 de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subseqüente, não expoendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaramos ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2.003.

José Inacio Gennari Pizani – sócio administrador

Demetrio Luiz Pedro Bom – sócio administrador

1.1.9.6 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Boleto de Cobrança

Página 1 de 1

Instruções:

Antes de imprimir configure o seu browser para redefinir as margens de impressão:

No menu Arquivo (File), Configurar Página (Page Setup) para folha A4(210 x 297mm) ou Carta (216 x 279 mm). Ajuste todas as margens para 10mm.

Desmarque todas as caixas de verificações que aparecem em Cabecalho (Header) e Rodapé (Footer).

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.

Após imprimir:

Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Para pagamento no Banco junte este boleto à ART impressa.

O pagamento deste boleto também poderá ser realizado via home bank; acesse o site do banco de sua preferência.

Para pagamento via home bank utilize os nºs referentes a linha digitável ao lado nome do banco.

O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovar sua quitação.

Corte na linha pontilhada

CAIXA

BB0323 0074 11122003

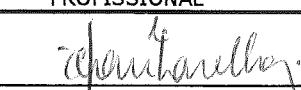
21.00

2870

Recibo do Sacado

6/6 1 6.1 1 0689 870 00000087 3

Código do Cedente 0689.870.0000009
Nº. Nú. 821020020226821-4

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11, Fis.: CREA-SP			
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200302258244	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601293734		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860	
4 - NOME DO PROFISSIONAL Carlos Alberto Cantarella		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Sistema Clube de Comunicacao Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)39313500	20 - CPF/CGC 46665188000198
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO local nao arruado junto a torre de TV mun.		22 - CEP 14025-000	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1A2012	50	10000	20
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE FORMA COMPATÍVEL COM O CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO 23 Laudo de Ensaio de transmissor de FM, para WTK Telecomunicacoes Ltda.modelo SI-F-10, para renovacao de permissao			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS ETC...			
contrato de trabalho assalariado Data de efetiva participação do profissional:09/12/2003			
28 - VALOR DO CONTRATO 21,00	29 - DATA DO CONTRATO 09/12/2003	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 09/12/2003	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 21,00
ASSINATURA			
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 10/12/2003	PROFISSIONAL  Carlos Alberto Cantarella		CONTRATANTE  Sistema Clube de Comunicacao Ltda.
33 - Nossa Número:8210200302258244 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECEBO DO SACADO			

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Corte na linha pontilhada

Gerar Boleto para Pagamento >>

BCN Pag Sistema BCN de Pagamentos



Comprovante

Terça - 01/04/2003 07:24:10

Pagamento de Ficha de Compensação

Agência/Conta Corrente 0386/1370240	Nome SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO E.	
Banco 001-BANCO DO BRASIL S.A.		Vencimento 31/03/2003
Cedente ANATEL		Data de Pagamento 31/03/2003
Desconto/Abatimento 0,00	Encargos/Multa 0,00	Valor Pago 3.900,00
Número do Documento	Número do Compromisso 347	
Representação numérica do código de barras 0019847631 50200803505 69001581219 5 20010000390000		
Descrição		
Autenticação Eletrônica BCN0386 31032003 0000000 \$*****3.900,00 1370240 0099999999999999 OUT347		

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento do pagamento por erro de preenchimento / informações incorretas.

Banco foi autorizado a DEBITAR em minha/nossa conta de depósitos, nessa agência, o valor do presente pagamento de Conta. A efetivação do Pagamento de Conta acima especificado está sujeito a validação do Banco Destinatário.

Por exigência legal, este comprovante de pagamento já está autenticado eletronicamente, dispensando a autenticação mecânica.



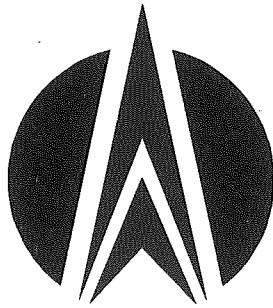
1º IABELLÃO DE NOTAS DE MADEIRA PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

27 NOV. 2003

Rib. Proto
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé,
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10

VALIDO APENAS COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

INSAÇÃO

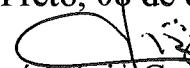


CEM das Comunicações
Fls.: 32
Rubrica: AF
Sociedades

DECLARAÇÃO

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., empresa de radiodifusão, inscrita no CNPJ do M.F. sob número 46.665.188/0001-98, com endereço na Avenida 9 de Julho, 606 – Higienópolis Ribeirão Preto/SP, através de seus representantes legais, DECLARA que não infringe as vedações contidas no parágrafo 5º. do Artigo no. 220 da Constituição da República Federativa do Brasil.

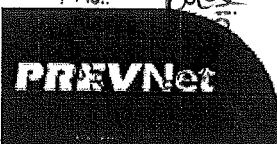
Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2.003


José Inacio Gennari Pizani
Sócio-administrador


Demetrio Luiz Pedro Bom
Sócio-administrador



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 158522003-21031050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.665.188/0001-98
NOME: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
ENDERECO: AV NOVE DE JULHO N 606
BAIRRO OU DISTRITO: HIGIENOPOLIS
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO
ESTADO: SP
CEP: 14025-000



1º TABELILHO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

27 NOV. 2003

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé,
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10
VALIDADE COLO
SEDE AUTENTICADE

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 20 DE OUTUBRO DE 2003.

COM VALIDADE ATÉ 18/01/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46665188/0001-98

Razão Social: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV NOVE DE JULHO 606 / HIGIENOPOLIS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2003 a 26/12/2003

Certificação Número: 2003112711294899703375

Informação obtida em 17/12/2003, às 15:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Fls.: 35
Rubrica: BUC
S/CCS - S/CCS

Certidão nº 1777/2003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Eduardo Alberto Guerrero Schultz, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança do Departamento da Contadoria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando os arquivos a seu cargo verificou não haver débito constituído em nome do requerente, referente a tributos imobiliários e mobiliários. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº 4774/2003

Nome: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Inscrição nº 0177431/01
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 606

Certidão válida por 180 dias

A presente certidão fica concedida sob condição de posterior homologação pelo fisco – Parágrafo 1º Artigo 150 da Lei 5172 de 25/10/1966, CF.

O referido é verdade

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2003

VISTO

EDUARDO ALBERTO G. SCHULTZ
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

ROSEMEIRE BUOSI
Diretora do Departamento da
Contadoria Geral
CRC 1SP - 179415/O-8

CND4774

Emolumentos pagos: R\$6,00

Lei Complementar nº 1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTN

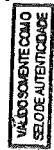
Digitado por: Lucieni Rodrigues de Lima Rosário

Conferido por:



1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

27 NOV. 2003



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia apresentada
é original, com o qual confere, dou fé,
e é feito por autenticação R\$ 1,10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

36
Fis.:
Rubrica:
Emissor - 58225
Data: 27/11/2003

N. CERTIDÃO-990/2003

C E R T I D Ã O

CONTRIBUINTE:-SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO – AVN. NOVE DE JULHO N° 606 CEP:14025-000-

BAIRRO – JDM. SUMARÉ MUNICÍPIO:-RIBEIRÃO PRETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL -582.638.383.117

CNPJ – 46.665.188/0001-98 CNAE:9221-5/00

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTEIS TRIBUTOS ATÉ A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO:

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM); IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS); IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO, IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (IVC); IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI); IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD); IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA); TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS (TFSD).

FINALIDADE:- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 1-A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2-FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3-A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4-PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT N°. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO DRT/6-PF-582.4 – RIBEIRÃO PRETO	DATA DE EMISSÃO: 13/08/2003
EMITIDO POR: JOSÉ ANTONIO PIAI RG. 4.502.879	RESPONSÁVEL: EUNICE DE FÁTIMA CASAGRANDE – RG.12.282.666

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

Rib. Preto 27 NOV 2003
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 02/02/2004 - EMITIDA EM: 01/08/2003 NRO.: 6.263.233

CNPJ: 46.665.188/0001-98
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
AV NOVE DE JULHO 606 JARDIM SUMARE
CEP: 14025-000 RIBEIRAO PRETO SP

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:

FONTE

PARCELAMENTO DE DEBITO:

PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MF/SRF/SRRF 8^a/DRF RIBEIRAO PRETO-SP
CAC

EM.....04/11/2003.....

Regina Helena F. Alexandre
CHEFE SUBST.º - MATR. 23.985
DEL. COMPETÊNCIA
PORT. 10840/077/01
D. O. U. 05/03/2002

1º TABELAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

27 NOV. 2003

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia apresentada
com o original, com o qual confere, dou fe,
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
46.665.188/0001-98

Nome Completo

SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA DE 0003 (TRES) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 60 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:37:35 do dia 01/12/2003

Código de Controle da Certidão: 1EE2.A57C.9C50.145B

Matrícula do Servidor: 008222860

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RIBEIRÃO PRETO, 01 de dezembro de 2003

**OS DÉBITOS APONTADOS NESTA CERTIDÃO
ENCONTRAM-SE PARCELADOS NOS TERMOS DA
LEI 10684/03.**

Procurador(a) da Fazenda Nacional

André Luiz Alves Ligeiro
Procurador da Fazenda Nacional

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 503 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

Rib. Prato 02 DEZ. 2003

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, 1/1, de
com o original, com e qualquer de
Valor recebido por autenticação R

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO

0860AA159494

Certidão de Notas

ANDRÉ LUIZ ALVES LIGEIRO

Autentico a presente

NOVE DE JULHO, 2003

RIBEIRÃO PRETO - SP

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

M. das Comunicações
Fls.: 39
Rubrica: *[Signature]*
COS - 2003

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2002

RAZÃO SOCIAL : SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CEI : 46.665.188/0001-98
CEI VINCULADO:
ENDERECO : AV NOVE DE JULHO 606, 606
BAIRRO : HIGIENOPOLIS
CIDADE/UF : RIBEIRAO PRETO / SP
CEP : 14025-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA : QUANTIDADE DE VÍNCULOS:
17/02/2003 158

Coordenação da RAIS

0509499584

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0063

19/02/03

27 NOV 2003
R.R. Priv.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
como original, com o qual confere, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10



00198.47631 50200.803505 69001.581219 5 20010000390000 Recibo do Sacado

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO

07/02/2003

NOSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)

02008035069-0015-81

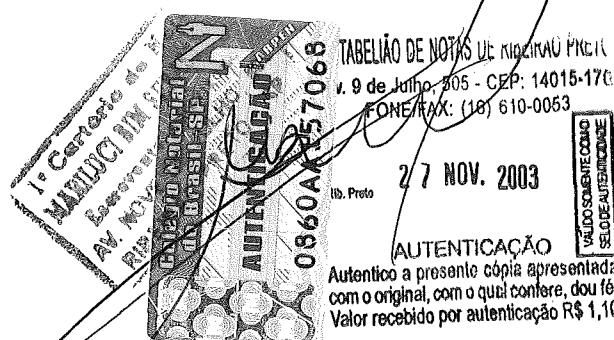
VENCIMENTO

31/03/2003

INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
 - Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
 I-Class E3 - 1

ATENÇÃO, entrar em contato com a ANATEL:
 Enviar cópia do CPF/CNPJ do titular para atualização cadastral



- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
 - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
 - Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
3.900,00			

SACADO: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 46.665.188/0001-98

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL |001-9| 00198.47631 50200.803505 69001.581219 5 20010000390000

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO
C. NTE AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					31/03/2003
DATA DE DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO (FISTEL)
07/02/2003	REC	N		07/02/2003	02008035069-0015-81

Nº DA CONTA/RESPONSÁVEL	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	18-019	R\$			3.900,00

INFORMAÇÕES:

- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
 - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
 - Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.
 - Não é permitido desconto / abatimento e/ou outras deduções.

(-) DESCONTO/ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
 AV. 09 DE JULHO, 606,
 RIBEIRAO PRETO-SP
 14100-000

ANATEL - contrato 001/99

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento de arrecadação das receitas do Fistel deve ser utilizado para recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento TFF, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações ocorridas através das Leis nº 9.472/97 e 9.691/98.

Até o vencimento, pode ser pago em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, sem acréscimo. Após o vencimento será acrescido dos encargos estabelecidos na legislação vigente.

O valor da taxa constante deste documento de arrecadação das taxas do Fistel está de acordo com o Anexo III da Lei nº 9.472/97 com as alterações da Lei nº 9.691/98, discriminada a quantidade para cada tipo de estação.

A TFF deixa de iniciar a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação.

O não pagamento da TFF até a data do vencimento sujeita à inscrição no cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, bem como o lançamento do seu débito na Dívida Ativa da União.

A 2ª via deste documento de arrecadação e sua emissão para outros débitos, porventura existentes, estão disponíveis na internet no endereço: <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

CONTRATO ESPECIAL
Nº 362-0
ECT/DR/BSB - ANATEL
POSTAGEM: 27/02/2003

ANATEL

SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
AV. 09 DE JULHO, 606

RIBEIRAO PRETO-SP
14100-000

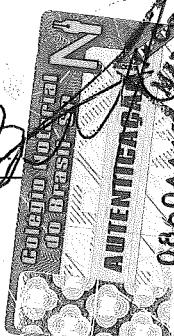
068299

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 610-0053

Ribeirão Preto

27 NOV. 2003

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, como qual confere, dou (16)
Valor recebido por autenticação R\$ 1,10



Agência Nacional de Telecomunicações
Escritório Regional da Anatel em São Paulo
Rua Vergueiro 3073 Vila Mariana
04101-300 - São Paulo/SP
Fone: (11) 5576-8830

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Para Uso dos Correios

- CAGENERICO
- | | | | |
|--|---|---|----------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Informação dada pelo Reintegrado ao serviço postal
Porteiro/Síndico | em ___/___/___ |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Não é o nº. indicado | <input type="checkbox"/> Outros | |
| <input type="checkbox"/> Não existe nº. indicado | <input type="checkbox"/> Ausente | | |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido | | |

Assinatura e o N.º do Entregador

M. das Comunicações
Fis.: 14
Rubrica: *Rubro*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA SISTEMA CLUBE DE
COMUNICAÇÃO LTDA**

NIRE N° 35.201.577.550

**ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE
ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II –
DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM
COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE
2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO
CONTRATO SOCIAL**

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.060-5-SSP/SP e CPF/MF nº 201.572.588-15, **PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 261, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.394-SSP/SP e CPF/MF nº 551.534.458-87, **DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 262, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.925-SSP/SP e CPF/MF nº 551.160.198-53 e **JOSÉ ROBERTO VILLELA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.836.937-SSP/SP e CPF/MF nº 512.238.308-10, únicos sócios componentes do **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 606, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.201.577.550, em sessão de 13/08/81 e alterações contratuais subsequentes devidamente registradas na **JUCESP**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios do **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.060-5-SSP/SP e CPF/MF nº 201.572.588-15,

PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 261, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.394-SSP/SP e CPF/MF nº 551.534.458-87,

DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM

Brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 262, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.925-SSP/SP e CPF/MF nº 551.160.198-53 e

JOSÉ ROBERTO VILLELA

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.836.937-SSP/SP e CPF/MF nº 512.238.308-10.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade as modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, televisão, retransmissão e repetição de sinais de televisão, transmissão, produção e geração radiofônica ou de TV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

M. das Comunicações - SESC
Fis.: MM
Rubrica: ADG

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 606 – CEP 14.025-000.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro direutivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Mr. das Comunicações
Fis.: MS
Rubrica: 
COS - SSS

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

M. das Comunicações
Fis.: 79
Publicações
ROSS - 88

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representado por 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI	1.320.000	R\$ 1.320.000,00
PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI	1.320.000	R\$ 1.320.000,00
DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM	330.000	R\$ 330.000,00
JOSÉ ROBERTO VILLELA	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAIS	3.300.000	R\$ 3.300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

SSC - Soc. das Comun.
Fis.: 80
Rubrica: *Paulo*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI, PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI, DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM e JOSÉ ROBERTO VILLELA**, nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade far-se-á representar, validamente, pela assinatura conjunta de dois sócios administradores, figurando, obrigatoriamente, a assinatura dos sócios, **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI ou PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente importâncias convencionadas entre cotistas que representam 2/3 (dois terços) do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, cujos valores serão considerados como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, proporcionais à sua participação na sociedade, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo a primeira ser paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do falecimento ou interdição. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado, ou poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo(s) nome (s) será(ão) levado(s) à apreciação do Poder Concedente, e, tendo dele a aprovação prévia, poderá(ão) integrar o quadro social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente contrato social e seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

M. das Comunicações
Fls.: 82
República: Duta
96 - 96

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente e opcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

2003
M. das Comunicações
83

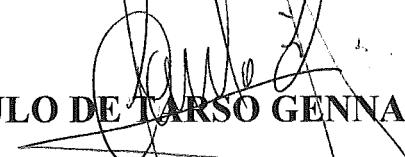
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

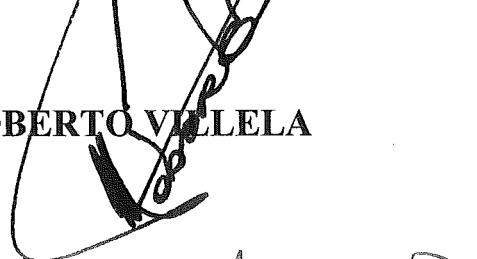
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 04 de Setembro de 2003.


JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI


PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI


DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM


JOSÉ ROBERTO VILLELA

Testemunhas

1 -

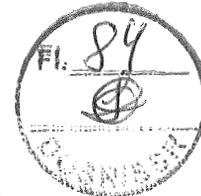


2 - 



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Vergueiro, 3073 – V. Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.101-300
(11) 5576-8826 FAX.: (11) 5576-8826



Ofício nº 5.409/2004/OT/ER-1-ANATEL

São Paulo, 11 de maio de 2004.

Ao Senhor
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R – Edifício Anexo – 3º andar – Sala 300 – Ala Oeste
70044-900 - Brasília - DF

Assunto.: **Encaminha documentos.**

Prezado Senhor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 023-127/2004-03

SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA,

26/05/2004-16:24 2088

280564

1. Encaminhamos, através do presente, os seguintes documentos de competência do Ministério das Comunicações.

- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| - Sistema Clube de Comunicação Ltda | 53504.007928/2004 |
| - Radio Progresso de São Carlos Ltda | 53504.007929/2004 |

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

KIN
OT

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - ER - 1 - SÃO PAULO - SP

6. RAII 53504 007928



PROTÓCOLO

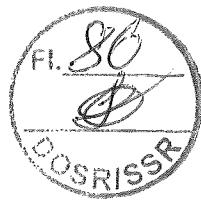
EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Dos/SSCE/MC

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, complementar a documentação instrutória de seu pedido de renovação de outorga de permissão, protocolado junto à Agência da ANATEL em São Paulo sob nº 200390258621, em data de 18 de dezembro de 2003, apresentando:

- Adaptação do contrato social da requerente à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e à Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, através de Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação registrado na JUCESP sob nº 184.891/04-8, em sessão de 14/04/2004.



Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de permissão da requerente.

Termos em que
P. Deferimento

Ribeirão Preto, 23 de Abril de 2004.

 
P/ SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI
DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTEI
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA SISTEMA CLUBE DE
COMUNICAÇÃO LTDA**

NIRE N° 35.201.577.550



**ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE
ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II –
DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM
COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE
2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO
CONTRATO SOCIAL**

I - PREÂMBULO

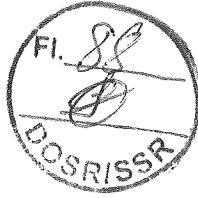
Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.060-5-SSP/SP e CPF/MF nº 201.572.588-15, **PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 261, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.394-SSP/SP e CPF/MF nº 551.534.458-87, **DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 262, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.925-SSP/SP e CPF/MF nº 551.160.198-53 e **JOSÉ ROBERTO VILLELA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.836.937-SSP/SP e CPF/MF nº 512.238.308-10, únicos sócios componentes do **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 606, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.201.577.550, em sessão de 13/08/81 e alterações contratuais subsequentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 606 - CEP: 14015-110
FONE/FAX: (16) 610-0053

Rº. Piso 2º ABR. 2004

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual concorda, dou
a Vinte e seis de Julho de mil e dezoito
mil e quatrocentos e quatro, no valor de
R\$ 1,10





II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II. – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios do **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 1096 - apto. 181, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.060-5-SSP/SP e CPF/MF nº 201.572.588-15,

PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 261, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.394-SSP/SP e CPF/MF nº 551.534.458-87,

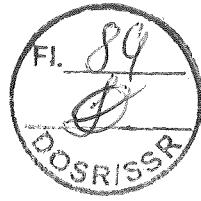
02

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 605 - CEP: 14016-170
FONE/FAX: (16) 610-0063

RD. Preto 20 ABR 2004

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, caso o qual constere, dou fé,
Márcia Gennari Pizani, no selenógrafo nº 4, 10





DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM

Brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Augusto César, 775 – apto. 262, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.925-SSP/SP e CPF/MF nº 551.160.198-53 e

JOSÉ ROBERTO VILLELA

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 881 – apto. 172 – 17º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.836.937-SSP/SP e CPF/MF nº 512.238.308-10.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade as modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, televisão, retransmissão e repetição de sinais de televisão, transmissão, produção e geração radiofônica ou de TV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

03

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Av. 8 de Julho, 505 - CEP: 14016-370
FONE/FAX: (16) 610-0053

RB. Preto 28 ABR. 2004

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual compare, dou io,
Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2004, R\$ 1,10





CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida 9 de Julho, 606 – CEP 14.025-000.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

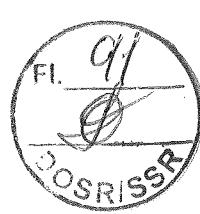
A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro direutivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.



CLÁUSULA OITAVA



Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

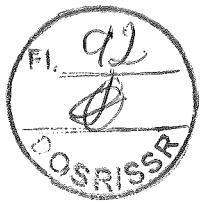
Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

05





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representado por 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI	1.320.000	R\$ 1.320.000,00
PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI	1.320.000	R\$ 1.320.000,00
DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM	330.000	R\$ 330.000,00
JOSÉ ROBERTO VILLELA	330.000	R\$ 330.000,00
TOTAIS	3.300.000	R\$ 3.300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

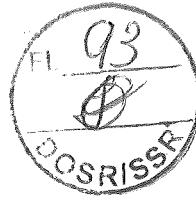
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI, PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI, DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM e JOSÉ ROBERTO VILLELA**, nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade far-se-á representar, validamente, pela assinatura conjunta de dois sócios administradores, figurando, obrigatoriamente, a assinatura dos sócios, **JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI ou PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor.

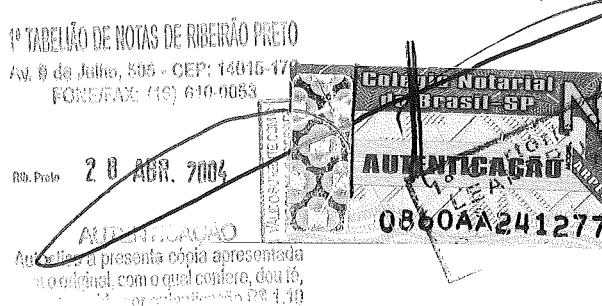
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente importâncias convencionadas entre cotistas que representam 2/3 (dois terços) do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, cujos valores serão considerados como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

07





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, proporcionais à sua participação na sociedade, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo a primeira ser paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do falecimento ou interdição. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado, ou poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo(s) nome (s) será(ão) levado(s) à apreciação do Poder Concedente, e, tendo dele a aprovação prévia, poderá(ão) integrar o quadro social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente contrato social e seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.





CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente e opcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

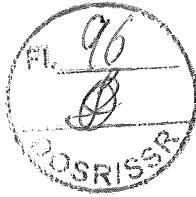
Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

09



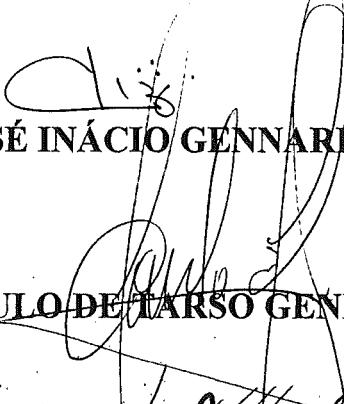


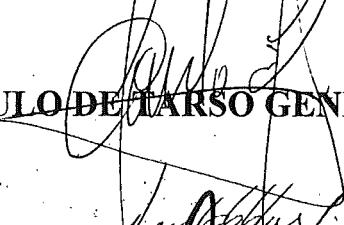
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

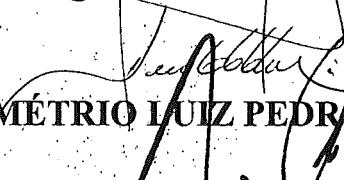
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

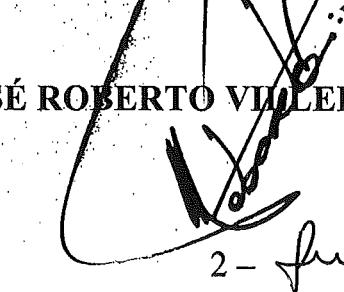
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 04 de Setembro de 2003.


JOSÉ INÁCIO GENNARI PIZANI


PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI


DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM


JOSÉ ROBERTO VILLELA

Testemunhas

1 -



Fernando Antônio Ruzzo
R 6 7.190.577-SSP/SP

2 - 

Jane Alessandra Parente Moraes
R 6 24.729.743-4-SSP/SP

10

1º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Av. 9 de Julho, 505 - CEP: 14016-170
FONE/FAX: (16) 610 0063

Ribeirão Preto 20 ABR. 2004

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada
com o original, com o qual confere, de
Uma réplica da original, feita sob a
vigilância de um tabelião de notas.



JUCESP

SSCE/M
Fiscalização
CORDF/DOS/SSCE/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Brasília, 25 de Junho de 2004.

Ofício n.º 8587/2004 – CORDF/DOS/SSCE/MC

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53.000.000917/2004

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida ao SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.
2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



Referência.: Processo nº: 53.000.000917/2004

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou- se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), às, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico, às fls. 14/29.

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins de vistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 21 de junho de 2004.

Glauco Vinícius Souza Thomé
GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 21 de junho de 2004.

Vânia Rabelo
VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços.

Brasília, 22 de 06 de 2004.

Anacleto Rodrigues Cordeiro
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

SSF-Solicitação de Serviço de Fiscalização



I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

>

Código da SSF :	ER01OT20040427	Data da Solicitação :	06 / 09 / 2004
Superintendência:	SRF	Prazo :	
Órgão:	ER01OT		
Responsável:	FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO	Telefone:	5576 8830
E-mail:	fabioc @anatel.gov.br	Fax:	
Pessoa para Contato:	MARIA SALETE ROSA GAVIÃO	Telefone:	5576-8824
E-mail do Contato:	MARIAS @anatel.gov.br		

II- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- Vistoria para licenciamento
- Vistoria para renovação de outorga
- Vistoria para comprovação de características técnicas
- Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL
- Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais
- Levantamento do espectro radioelétrico
- Radioescuta período de:
- Outros (especificar):

(detalhar faixa de frequência)



a

a

Horário: as

tipo de serviço:

Radiodifusão - Frequencia Modulada

Prioridade:

Média

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade:	Sistema Clube de Comunicação Ltda	Nº do Fistel :	02008035069
Endereço:	Avenida 9 de Julho, 600/606	Bairro:	Higianópolis

Localidade: Ribeirão Preto

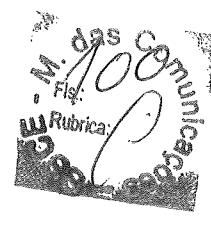
Endereço da
Estação:

Local não arruado junto à torre de TV Municipal - Ribeirão Preto/SP

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) caso seja necessário anexar a opção se encontra logo abaixo:

Trata-se de vistoria para renovação de Outorga.

Processo nº 53000.000917/2004



Envia SSF para SRF

Anexos

Cancelar SSF

Cancelar SSF

Voltar

101
P. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 1.174/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 23 de 07 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2004/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041230/2007-70

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

23/07/2007-14:47

Interessada: Sistema Clube de Comunicação Ltda.

Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada

Localidade: Ribeirão Preto-SP

Ref.: Processo nº 53000.000917/2004

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Clube de Comunicação Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em 19/07/2007

.....
Estagiário

RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e
Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 19/07/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se o presente despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 19/07/2007

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

102
Ruth
2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 162/2007/COAPI/DEAA/SC/MC

Ao: Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nº's 1521,1536,1708,1709,1711,1712,1714,1715,1716,1718,1720,1722,1724,1771,1772,1773,1774,1775,1778,1780,1782,1785,1786,1788,1789,1790,1791,1794,1796,1816,1818,1820,1821,2205,2206,2208,2210,2211,2213,2214,2215,2216,2218,2219,2220,2221,2222,2223,2225,2236,2237,2291,2292,2293,2294,2297 e 2326/07/COSUD/CGLO/DEOC/SSCE-MC informamos que foram instaurados neste Departamento, os seguintes Processos de Apuração de Infração:

PROCESSO Nº	ENTIDADE	IRREGULARIDADE COMETIDA
53000.078014/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53000.083964/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.083969/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.083971/04	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
-	Fundação José de Paiva Neto – OM Sertãozinho/SP	Nada Consta
-	Globo Comunicações e Participações S/A – TV Brasília/DF	Nada Consta
-	Globo Comunicações e Participações S/A – TV Belo Horizonte	Nada Consta
53710.000188/02	Rádio Cidade de Cambuí Ltda FM Cambuí/MG	Encontra-se na CONJUR
-	Fundação São José do Paraíso OM Pouso Alegre/MG	Nada consta
53710.000777/2001	Rádio Sete Colinas de Uberaba – FM	Já analisado e encaminhado a essa Coordenação para homologação
-	Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – OM Cel. Fabriciano/MG	Nada consta

Pág. 103
RJ

-	Rádio Montanhês de Botelhos Ltda – OM Botelhos/MG	Nada consta
-	Rádio Emboabas de Minas Gerais S.A. - FM São João Del Rei/MG	Nada consta
-	Rádio a Voz do São Francisco Ltda – OM Januária/MG	Nada consta
-	Rádio Galáxia Ltda – FM Cel. Fabriciano/MG	Nada consta
-	Multisom Rádio Som Ltda – FM Além da Paraíba/MG	Nada consta
53710.000883/2002	Rádio Libertas do Vale do Aço Ltda – OM Ipatinga/MG	Encontra-se na CONJUR
-	Fundação Expansão Cultural – FM – Manhuaçu/MG	Nada consta
-	Rádio Cataguases Ltda – OM Cataguases/MG	Nada consta
-	Rádio Independência Ltda – FM Cláudio/MG	Nada consta
-	Rádio Serra Negra FM Ltda – FM Alterosa/MG	Nada consta
-	Rádio Andradas Ltda – OM Andradas/MG	Nada consta
-	Rádio Serra da Boa Esperança Ltda – OM Boa Esperança/MG	Nada consta
-	Rádio São Francisco Ltda – FM Montes Claros/MG	Nada consta
-	Rádio Progresso de Januária Ltda – FM Januária/MG	Nada consta
-	S.A.Rádio Guarani – OM Belo Horizonte/MG	Nada consta
53000.012036/2006	ABC Rádio e Televisão Ltda – FM Barbacena/MG	Alteração contratual Pena: Suspensão/Multa
-	Fundação Bom Despacho – FM Bom Despacho/MG	Nada consta
-	Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda – FM Barra do Piraí/RJ	Nada consta
-	Rádio Copacabana Ltda – OM Rio de Janeiro/RJ	Nada consta
-	Rádio Costa Azul FM Ltda – FM Angra dos Reis/RJ	Nada consta
-	Rádio Comunicadora Grande Rio Ltda – OM Itaguaí/RJ	Nada consta
-	Rádio Feliz Santo Antônio de Pádua Ltda – OM Santo Antônio de Pádua/RJ	Nada consta
-	Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda – OM Bom Jesus do Itabapoana/RJ	Nada consta
-	Litoral Radiodifusão Ltda – FM Itaperuna/RJ	Nada consta

104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
19

105
3000

	SãoPaulo/SP	Suspensão/Multa:
53000.059468/2006	Rádio Excelsior Ltda – FM SãoPaulo/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.057398/2006	Rádio Franca do Imperador Ltda – OM Franca/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.021637/2007	Rádio Santos Ltda – FM Santos/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.038912/2006	Rádio Santos Ltda – FM Santos/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.011224/2005	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.019054/2005	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.057786/2006	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.061598/2006	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.017370/2004	Rádio Mulher Limitada – OM São Paulo/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046722/2005	Rádio Mulher Limitada – OM São Paulo/SP	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.070394/2006	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Conteúdo: Programa Político Partidário Pena de Multa
53000.024055/2007	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.054592/2004	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.010964/2006	Rádio São Carlos Ltda – OM São Carlos/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.057389/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.012825/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.054078/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – FM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.038866/2004	Sistema Clube de Comunicação Ltda – FM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53504.001749/1999	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.055127/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – TV Ribeirão Preto/SP	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.055127/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – TV	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena:

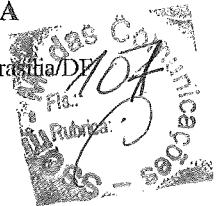
	Ribeirão Preto/SP	Suspensão/Multa
--	-------------------	-----------------

Brasília, 21 de agosto de 2007



ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Despacho nº 1164 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 23 de 07 de 2007.

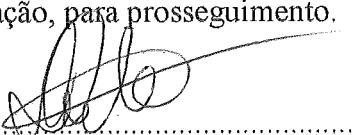
À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

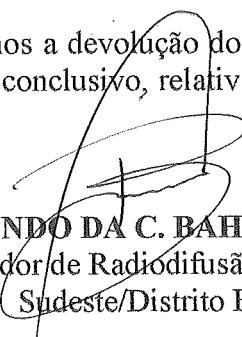
Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2004/2014

Interessada: Sistema Clube de Comunicação Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Localidade: Ribeirão Preto-SP
Ref.: Processo nº 5300.000917/2004

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida ao Clube de Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na localidade de Ribeirão Preto estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls.14 a 30), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

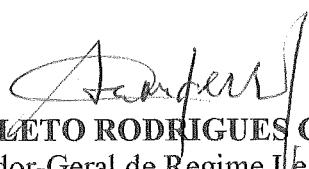
Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.


Estagiário


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste/Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 19/07/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP**Município:** Ribeirão Preto**Freqüência:** 100,5 MHz**Classe:** E3**Canal:** 263**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA**Fistel:** 02008035069**Nome Fantasia:****CNPJ:** 46.665.188/0001-98**Nº Estação:** 7806388**Situação:** Entidade não possui débitos**Primeiro****Último****Licenciamento:****Licenciamento:** 01/01/1996 **Dados do Plano Básico** **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ: 46665188000198**Pesquisar****Razão Social:** SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil**Logradouro:** AVENIDA NOVE DE JULHO**Cep:** 14025000**Complemento:****Bairro:** JARDIM SUMARE**UF:** SP**Número:** 606**Distrito:****SubDistrito:****Fax:** 16 39313500**Município:** Ribeirão Preto**Telefone:** 16 39313500

Endereço de Correspondência

País: Brasil**Logradouro:** AVENIDA NOVE DE JULHO**Cep:** 14025000**Complemento:****Bairro:** JARDIM SUMARE**UF:** SP**Número:** 600/606**Distrito:****SubDistrito:****Município:** Ribeirão Preto**Telefone:** 16 39313500**Fax:** 16 21013522**E-mail:** info@clube.com.br

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

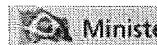
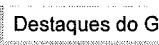
SCRAD Jurídico: 1952**Data Publicação**
Contrato/Convênio: 01/05/1994**SCRAD Técnico:** 1951**Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** 0 **Fistel:** 02008035069 **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Nº Ato **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU****Razão****Natureza**

245	Portaria	MC	01/01/1900	12/11/1984	Renovação	Jur.
51	Portaria	MC	23/01/1998	05/02/1998	Renovação	Jur.
114	Decreto Legislativo	CN	07/06/2000	08/06/2000	Renovação	Jur.
30	Despacho	SSCE	25/02/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

[+] Característica da Estação Instalada**[+] Dados do Licenciamento**[\[<\] Tela Inicial](#)[\[print\] Imprimir](#)

 Ministério das Comunicações 

 Agência Nacional
de Telecomunicações







 **Menu Principal** ▾

Relação de Outorgas(Vencidas/a Vencer)

Ação: 

Serviço: 

UF: 

Pesquisa Nome
Município: 

Validade: -Selecione- 

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BRASIL

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Ribeirão Preto

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/1999	19/11/2009
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/1996	11/06/2006
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/1996	09/06/2006
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: - Data: 06/08/2008 Hora: 11:57:37

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

1026

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO

PERÍODO: 01/05/2004

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.000.917/2004

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:09-13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:14-20,22-28
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:29,30
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	

113

Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

OK FLS:32

10- Prova de regularidade relativa ao INSS;

OK FLS:33

11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

OK FLS:34

12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

OK FLS:37,38

13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

OK FLS:36

14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

OK FLS:35

15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

OK FLS:39-73

16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

OK FLS:74-83,87-96

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA N° 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3384 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de Agosto de 2008.

Ao

Representante Legal da
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua AV.Nove de Julho,600/606 Jardim Sumare
CEP:14025000 – Ribeirão Preto / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.000.917/2004

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº MVOP 1015, publicada no DOU de 30 de outubro de 1950.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COJH

117
Ass Comunicações
Fls.:
Rúbrica:
SGO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEDAP:

Solicitamos, neste ato:

À tendo por base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

-) Alteração contratual
-) Transferência direta
-) Transferência indireta
-) Nomeação de procurador
-) Modificação de quadro diretivo
-) Renovação de outorga
-) Fantasia
-) Assentimento prévio

1) anexação do Documento n. SG000039432/2008 (original em
anexo) ao processo n. SG0000000917/2008

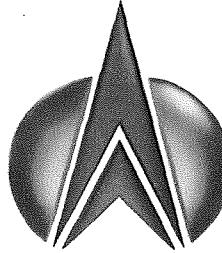
→ JOG.

-) Alteração contratual
-) Transferência direta
-) Transferência indireta
-) Nomeação de procurador
-) Modificação de quadro diretivo
-) Renovação de outorga
-) Fantasia
-) Assentimento prévio

da entidade interessada.

Brasília, 18 / 09 / 08





A Marca da Qualidade
www.clube.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZILIA - DF
63000 039422/2000-32

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2.008.

Sra.

**VÂNEA RABELO – Coordenadora Geral
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do M.C.
Depto de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
70044-900 Brasília-DF**

Senhora Coordenadora,

Ref. Ofício 3384/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC de 22/08/08 recebido em 27/08/08
processo 53000.000.917/2004 Renovação de Outorga emissora de Freqüência
Modulada.

Atendendo o que determina o ofício em destaque, anexo enviamos cópias autenticadas:

- a) Declaração atestando cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposições (art. 220 par. 4º. da C.F.) e legais (Lei 9294/1.996).
 - b) Declaração de cumprimento percentuais de programação, anexando grade de programação.
 - c) Declaração de cumprimento da finalidade constitucional nos moldes do art. 221, II da Constituição Federal.
 - d) Declaração atestando cumprimento artigo 221, IV, da Constituição Federal.
 - e) Declaração indicando pessoa responsável pela gestão de atividades, área editorial e direção de programação.
 - f) Laudo de Vistoria Técnica
 - g) Declaração modelo 1, responsável técnico e representantes legais.

Estando ao inteiro dispor, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

José Inacio Gennari Pizani

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. 9 de julho 606 – 14025-000 - Ribeirão Preto – SP – Brasil
Tel: (16) 2101 3500 Fax: (16) 2101 3522

6 MB
1951

Data: 08/09/08

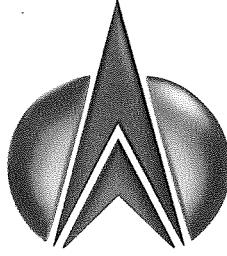
DO: 502
SE: 000

Para:

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

Prazo: /

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSC/CE/AMC



A Marca da Qualidade
www.clube.com.br



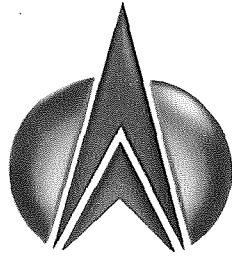
DECLARAÇÃO

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP, declara, por seus sócios administradores, infra-assinados, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá na íntegra, as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais do artigo 220, parágrafo 4º. da Constituição Federal e legais da Lei nº 9294, de 15/07/1996 que regem a matéria.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2008.


SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
JOSÉ INACIÓ GENNARI PIZANI
DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES



A Marca da Qualidade
www.clube.com.br



D E C L A R A Ç Ã O

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP, declara, por seus sócios administradores, infra-assinados e para que produza todos seus efeitos legais, que cumprirá, em sua programação, os seguintes percentuais e horários, conforme grade de sua programação anexa:

- a) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;
- b) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso; e
- c) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2008.

J. Inacio Gennari Pizani *D. Luiz Pedro Bom*
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
JOSÉ INACIO GENNARI PIZANI
DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. 9 de julho 606 – 14025-000 - Ribeirão Preto – SP – Brasil
Tel: (16) 2101 3500 Fax: (16) 2101 3522



Programação Freqüência Modulada ZYD 812 100 MHz CLUBE FM

Programação de segunda à sexta

- Das 06:00 às 10:00 – Bom Dia Clube
Programa jornalístico, musical e entretenimento
- Das 10:00 às 11:00 – Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento
- Das 11:00 às 12:00 – Rapidinha
Programa musical e entretenimento
- Das 12:00 às 18:00 – Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento
- Das 18:00 às 19:00 – As Melhores da Tarde
Programa musical e entretenimento
- Das 19:00 às 20:00 – A Voz do Brasil
Agência Nacional
- Das 20:00 às 21:00 – Batidão da Clube
Programa musical sertanejo
- Das 21:00 às 24:00 – Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento
- Das 24:00 às 04:00 – Show da Madrugada
Programa musical e entretenimento
- Das 04:00 às 06:00 – Clube Brasil
Programa cultural recreativo e educativo
- Às 8:45, 9:45, 10:45, 11:45 e 14:00 horas (10 minutos cada)
CLUBE NOTÍCIAS
Jornalismo Comunitário



Programação de sábado

Das 06:00 às 10:00 – Bom Dia Clube
Programa jornalístico, musical e entretenimento

Das 10:00 às 18:00 – Clube Total
Programa musical e entretenimento

Das 18:00 às 19:00 – As 20 Mais da Semana
Programa musical e entretenimento

Das 19:00 às 21:00 – Batidão da Clube
Programa musical sertanejo

Das 21:00 às 24:00 – Rapidinha/Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento

Das 24:00 às 04:00 – Show da Madrugada
Programa musical e entretenimento

Das 04:00 às 06:00 – Clube Brasil
Programa cultural recreativo e educativo

Às 8:45, 9:45, 10:45, 11:45 e 14:00 horas (10 minutos cada)
CLUBE NOTÍCIAS
Jornalismo Comunitário

Programação de domingo

Das 06:00 às 10:00 – Bom Dia Clube
Programa jornalístico, musical e entretenimento

Das 10:00 às 11:00 – Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento

Das 11:00 às 13:00 – Axé Brasil
Programa musical e entretenimento

Das 13:00 às 17:00 – Comunicação ao Vivo
Programa musical e entretenimento

Das 17:00 às 18:00 – Funkmania
Programa musical e entretenimento

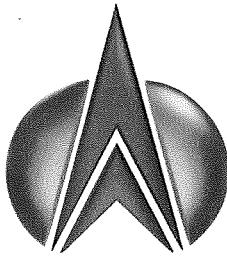
Das 18:00 às 19:00 – As Melhores da Tarde
Programa musical e entretenimento

Das 19:00 às 22:00 – Batidão da Clube
Programa musical sertanejo

Das 22:00 às 24:00 – Mano a Mano
Programa musical e entretenimento

Das 24:00 às 04:00 – Show da Madrugada
Programa musical e entretenimento

Das 04:00 às 06:00 – Clube Brasil
Programa cultural recreativo e educativo



A Marca da Qualidade
www.clube.com.br



D E C L A R A Ç Ã O

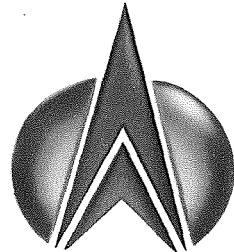
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP, declara, por seus sócios administradores, infra-assinados, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 – inciso II da Constituição Federal.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2008.

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
JOSE INACIO GENNARI PIZANI
DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. 9 de julho 606 – 14025-000 - Ribeirão Preto – SP – Brasil
Tel: (16) 2101 3500 Fax: (16) 2101 3522



A Marca da Qualidade
www.clube.com.br



D E C L A R A Ç Ã O

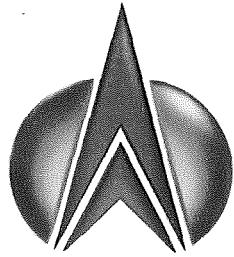
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de
radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto -
SP, declara, por seus sócios administradores, infra-assinados, e para que
produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, em sua programação, o respeito aos valores éticos e
sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes
do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2008.

J. I. Gennari Pizani
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
JOSÉ INACIO GENNARI PIZANI
DEMÉTRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. 9 de julho 606 – 14025-000 - Ribeirão Preto – SP – Brasil
Tel: (16) 2101 3500 Fax: (16) 2101 3522



D E C L A R A Ç Ã O

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.188/0001-98, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP, declara e indica, por seus sócios administradores e para que produza todos seus efeitos legais, a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber:

ANTONIO ROBERTO BORTOLLETTI PIRES, RG nº 9.259.722--SSP/SP e CPF/MF nº 862.855.308-82.

Anexas, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2008.


SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
JOSÉ INACIO GENNARI PIZANI
DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM
SÓCIOS ADMINISTRADORES

SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. 9 de julho 606 – 14025-000 - Ribeirão Preto – SP – Brasil
Tel: (16) 2101 3500 Fax: (16) 2101 3522

das Comunicações
MPT-123
123456789

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1.2- Indicativo de chamada: ZYD-812

1.2- Horário de funcionamento: 00:00/24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Local Não Arruado – Morro da Conquista

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: 14.100-000

Telefone: 16-21013500

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 21° 09' 30" S

Longitude: 47° 54' 07" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Broadcast Eletronics Inc.

2.3.2 – Modelo: FM-35B

2.3.3- Homologação/Certificação: 002791---0587

2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	35
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	100,5
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):		+100 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	() Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	() Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim	() Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	() Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	() Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim	() Não

FVT-RO- FM

zhen



que 350 Volts				
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não		
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não		
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não		
2.4- Transmissor Auxiliar				
2.4.1- Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.				
2.4.2 – Modelo: SI-F-10				
2.4.3- Homologação/Certificação: 052089XXX0381				
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	10			
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	100,5			
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+850			
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim	() Não		
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante			
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante			
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante			
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim			
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim			
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim			
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim			
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim			
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim			
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim			
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim			
2.5- Sistema Irradiante Principal				
2.5.1- Antena				
2.5.1.1- Fabricante: ERI ELETRONICS RESEARCH INC.				
2.5.1.2- Modelo: SHPX-6AC				



2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	6
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	103,0 METROS
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	113º NV
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	ANDREW CORPORATION
2.5.2.2- Modelo:	HJ8-50B
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	XX
2.6.1.2- Modelo:	XX
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	XX
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	XX
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	XX
2.6.2.2- Modelo:	XX
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	
2º Harmônico	-91,0
3º Harmônico	-90,0
Espúrios	-90,0
4.2- Transmissor Auxiliar	
2º Harmônico	-87,0
3º Harmônico	-85,0
Espúrios	-85,0



4.3- Existência de interferência prejudicial:		(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não
5- Outras Constatações:			
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
6. Estúdios			
6.1- Estúdio Principal			
6.1.1- Endereço: AVENIDA 9 DE JULHO, 606 – RIBEIRÃO PRETO – SP CEP 14025-000			
6.2- Estúdio Auxiliar			
6.2.1- Endereço: XX			
7. Informações Adicionais			
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria Analizador de áudio Potomac modelo AA51 Gerador de áudio Potomac modelo AG51 Osciloscópio Tektronix modelo 2246 Carga Resistiva 50 Kilowatt Analizador de Espectro modelo 2710 com frequêncímetro Linha Rígida de 3/8" Coaxial Dinamics com pastilha captadora de potência direta e refletida conectada em instrumento de medição de potência, pastilha atenuadora de 50 Dbs para medições na linha acima.			
9- Responsável pela vistoria técnica:			
Nome: CARLOS ALBERTO CANTARELLA Formação: Engenheiro Elétrico/Eletrônico CREA: 060-129373-4 SP Local: RIBEIRÃO PRETO Data: 02 / 09 / 2008			
Assinatura: 			

132
M. das Comunicações
Fis.:
Rúbrica:
SSC

Representantes legais da Entidade

Nome: JOSÉ INACIO GENNARI PIZANI

Assinatura:

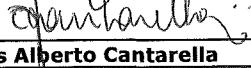
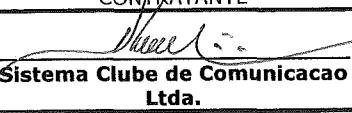
DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM

J. L. B. B.

correto

FVT-RO-FM

Fl. das Comunicações
Rúbrica: 133
CSC

 CREA-SP	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080756787	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601293734		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 05675530860	
4 - NOME DO PROFISSIONAL CARLOS ALBERTO CANTARELLA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Sistema Clube de Comunicacao Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)21013500	20 - CPF/CNPJ 46665188000198
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Local Nao Arruado - Morro da Conquista		22 - CEP 14100-000	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA A2012	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 35000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
1			
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Vistoria de Estacao Transmissora de FM, ZYD 812, 100,5 MHz			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
Contrato de Trabalho assalariado Data de efetiva participação do profissional: 02/09/2008			
28 - VALOR DO CONTRATO 100,00	29 - DATA DO CONTRATO 02/09/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/09/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00	
ASSINATURA			
<i>Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>			
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 02/09/2008	PROFISSIONAL  Carlos Alberto Cantarella	CONTRATANTE  Sistema Clube de Comunicacao Ltda.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80756.787216 X XXXX0000003000

134
Rúbrica:
Soc. das Comunicações

Boleto de Cobrança

Page 1 of 1



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080756787

Recibo do Sacado

SACADO: CARLOS ALBERTO CANTARELLA

CREASP:0601293734

Data de Emissão: 02/09/2008

Data de Vencimento: 08/09/2008

ART Nº 92221220080756787

VALOR

30,00

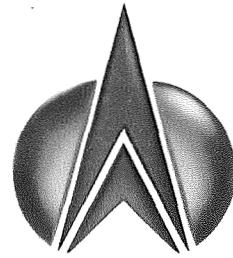
- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

893427 104 987 0209080

30,00R CB05

Autenticação Mecânica

----- Corte aqui -----



A Marca da Qualidade
www.clube.com.br

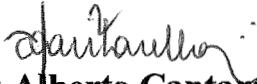
REC. M. 486 CORREIO
Fls.: 135
Rúbrica: X
SSC/CB/CE

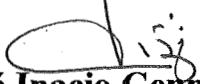
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que o SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, ZYD 812, 100,5 MHz, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto no. 88.066, de 26 de janeiro de 1.983.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2.008.


Carlos Alberto Cantarella
Responsável técnico
CREA/SP no. 060-129373-4
CPF no. 056.755.308-60


José Inacio Gennari Pizani

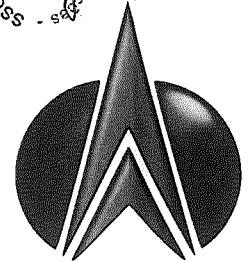
Demetrio Luiz Pedro Bom
sócios-administradores

Carta Registrada
A.R

Ms. das C.
Fl. 136
CEP 16921891

7505123
7739058 0209
00051299 2008
16921891 MF01170
BAUHAUS PRETO
BRASIL CORREIOS

07,45
2008
BRASIL CORREIOS



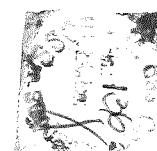
A Marca da Qualidade
www.clube.com.br

Ilma.Sra.
Dra. VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Depto. de Outorga de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 300-O
70044-900 -Brasília/DF

Registrado AR



Sistema Clube de Comunicação Ltda.
Av. 9 de julho 600/606 14025-000 Ribeirão Preto SP Brasil
Tel: (55) (16) 3931 3500 Fax: (55) (16) 2101 3522 E-mail: info@clube.com.br



Ex-137
das Comunicações
U.P. Pública: 000.000.000-0000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: **46.665.188/0001-98**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:29:49 do dia 28/04/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

... das Comunicações
... das Comunicações
... das Comunicações
... das Comunicações
... das Comunicações

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP

PERÍODO: 01/05/2004 A 01/05/2014

PROCESSO(S) N°(S): 53000.000917/2004

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 14 a 20; 22 a 28
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 20 e 28
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Fls. 128 a 135 (Laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado)

4439
wptor
8.800
11/01/2018

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 137
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 32
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 33
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 34
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 37 e 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 36
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 39 a 73
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 74 a 83; 82 a 96
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 119

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 120 a 123
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 124
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 125
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 126 e 127
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado em 04/05/09.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 04 de maio de 2009

willow
 Fabiana Neiva Nunes Azevedo
 Técnica de Nível Superior - Direito

2009/05/12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 683 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de maio de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência: Processo nº: 53000.000917/2004

(106)

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Interessada: Sistema Clube de Comunicação Ltda

Serviço: OM

Localidade: Ribeirão Preto/SP.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 019791/2009-54

SER/AD/DISAD/CO/AD/CGLO/DEO

12/05/2009-13:44

PARA USO DA COPCA:

CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao

prosseguimento do processo em referência.

NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu
prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGAS.

Brasília, 20/05/2009


ASSINATURA

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46665188/0001-98

Razão Social: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV NOVE DE JULHO 606 / HIGIENOPOLIS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2010 a 21/12/2010

Certificação Número: 2010112209000178523620

Informação obtida em 23/11/2010, às 15:24:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.665.188/0001-98

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:31 do dia 23/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: Ribeirão Preto
 Freqüência: 100,5 MHz
 Classe: E3
 Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Aguarde o seu respectivo processamento ...
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7806388
Primeiro
Licenciamento:
Último
Licenciamento:

Fistel: 02008035069

CNPJ: 46.665.188/0001-98

Situação: Entidade não possui débitos

01/01/1996

- Dados do Plano Básico**
- Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ: 46665188000198

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipos de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 14025000
 Número: 606
 Município: Ribeirão Preto
 Telefone: 16 39313500

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO
Complemento: **Bairro:** JARDIM SUMARE
Distrito: **SubDistrito:**
Fax: 16 39313500

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 14025000
 Número: 600/606
 Município: Ribeirão Preto
 Telefone: 16 39313500

Logradouro: AVENIDA NOVE DE JULHO
Complemento: **Bairro:** JARDIM SUMARE
Distrito: **SubDistrito:**
Fax: 16 21013522 **E-mail:** info@clube.com.br

UF: SP

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 1952
 SCRAD Técnico: 1951
 Data Limite:
 Instalação:
 Fistel: 02008035069

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Número do Processo:

 Documentos Emitidos Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

145

Conselho

 **Vincular Conselheiro**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
201.572.588-15	JOSE INACIO GENNARI PIZANI	GERENTE		
512.238.308-10	JOSE ROBERTO VILLELA	GERENTE		
551.160.198-53	DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM	GERENTE		
551.534.458-87	PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI	GERENTE		

 **Vincular Diretor**

Procurador

 **Vincular Procurador**

Representante

 **Vincular Representante** Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar	<input checked="" type="checkbox"/> Confirmar
--	---



BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | Internet tela | menu ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 46.665.188/0001-98

Razão Social: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Atividade Econômica: Comercial

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO

Número/Complemento: 606

Bairro: JARDIM SUMARE

CEP: 14.025-000

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

Telefone: (16)3931-3500

Fax: (16)3931-3500

E-Mail: demetrio@clube.com.br

Endereço Correspondência

Endereço:

CEP:

Bairro:

UF:

Cidade:

Capital Social

Valor: 3.300.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 3.300.000

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
201.572.588-15	JOSE INACIO GENNARI PIZANI	1.188.000	118.800,00		
254.134.838-05	Tiago Aranha Pizani	66.000	66.000,00		
273.286.258-48	Rafael Aranha Pizani	66.000	66.000,00		
512.238.308-10	JOSE ROBERTO VILLELA	330.000	330.000,00		
551.160.198-53	DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM	330.000	330.000,00		
551.534.458-87	PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI	1.320.000	1.320.000,00		

Vincular Sócio

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo


 Agência Nacional
 de Telecomunicações

 BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Sistemas
 Interativos

 Sist. de Comunicação
 Fls.: 142
 Rubrica:
 Sist. de Comunicação

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Ribeirão Preto/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>213</u>	E3	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA		3	
<u>217</u>	E3	DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA		3	P
<u>222</u>	E3	MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA		3	B
<u>226</u>	A4	RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	H
<u>231</u>	A1	FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	
<u>236 E</u>	A4			0	
<u>259</u>	E3	O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
<u>263</u>	E3	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA		3	P
<u>278</u>	A3	LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
<u>300 E</u>	B1	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		3	

Usuário: anatel\jailsons - **JAILSON ALONSO DE SOUZA**

Data: 23/11/2010

Hora: 15:59:54

Registro 1 até 10 de 10 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGА

RADIOdifusão SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVICO: FM

LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO/ SP

PERÍODO: 01/05/2004 a 01/05/2014

PROCESSO(S) N°(S): 53000.000917/2004

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04 a 08	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	09 a 13	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	14 a 20, 22 a 28	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	20, 21, 28, 29, 133, 134	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	128 a 132, 135	

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	143
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	32
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	33
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	142
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	37, 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	36
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	39 a 73
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	82 a 96
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	119

150

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	120 a 123
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	124
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	125
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	126, 127
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	101 a 106, 141, 1474 149
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 23 de 11 de 2010

Jailson Alonso de Souza
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

Ministério das Comunicações
M.º 151
República
Brasil

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.000917/2004

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Sistema Clube de Comunicação Ltda

Serviço: FM

Localidade: Ribeirão Preto/SP

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

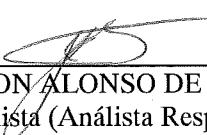
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
	Em anexo

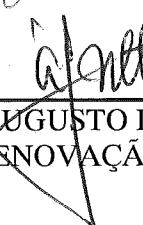
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 23/11/10


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

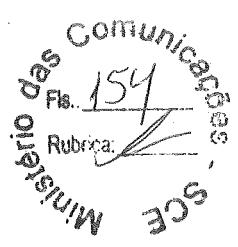
Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.055572/07	GALLE - SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	LIMEIRA	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.054078/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	FM	RIBEIRAO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.057389/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	OM	RIBEIRAO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.084056/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	RTV	SAO CARLOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.012826/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.045915/09	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA
53000.013481/10	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA
53000.021390/07	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.025781/08	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ANALISADO	COAPI	SUSPENSÃO
53000.012825/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.055131/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.055127/06	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.038866/04	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	RIBEIRÃO PRETO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC

23/11/2010 15:28:01

Prevista	Aplicada
Não	Sim
Não	Não
Sim	Não
Sim	Não
Não	Não
Sim	Não
Não	Não
3	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO N° 766 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO/ SP

PERÍODO: 01/05/2004 A 01/05/2014

PROCESSO(S) N°(S): 53000.000917/2004

ATOS DA OUTORGA: PORTARIA MVPO N° 1015, DE 30/10/1950

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: DECRETO LEGISLATIVO N° 114, DE 2000, DOU DE 08/06/2000.

DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 01/05/2004

PEDIDO TEMPESTIVO? SIM NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

Não. Pesquisa realizada no CPROD.

Sim. Transferência Direta. Processo nº

Sim. Transferência Indireta. Processo nº

*** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	03

Ministério das Comunicações
Fis. 155
Rúbrica. SCE

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 366 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROCESSO N° 53000.000917/2004

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	14 a 20, 22 a 28
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	20, 21, 28, 29, 133, 134
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	128 a 132, 135
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	143
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	32
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	33
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	142
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	37, 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	36
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	35
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	39 a 73
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	87 a 96
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	119

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 066/2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROCESSO N° 53000.000917/2004

Ministério das Comunicações
 Fis. 156
 Rubrica: S/C

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	120 a 123
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	124
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	125
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	126, 127

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	151 a 153
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica
ATO E N°	DATA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	147
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
JOSÉ INACIO GENNARI PIZANI	BRASILEIRA
TIAGO ARANHA PIZANI	BRASILEIRA
RAFAEL ARANHA PIZANI	BRASILEIRA
JOSÉ ROBERTO VILLELA	BRASILEIRA
DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM	BRASILEIRA
PAULO DE TARSO GENNARI PIZANI	BRASILEIRA

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 766/2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROCESSO N° 53000.000917/2004

Ministério das Comunicações
Fis. 151
Rubrica: S/C
SCE

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ANTONIO ROBERTO BORTOLLETTI PIRES	Gestão de Atividades	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ANTONIO ROBERTO BORTOLLETTI PIRES	Editorial	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ANTONIO ROBERTO BORTOLLETTI PIRES	Diração de Programação	BRASILEIRA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 25 de novembro de 2010.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 25/11/2010.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 25/11/2010.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 26/11/2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das
158
v
S. - Coordenador
S. - assessor

PARECER Nº 0131/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.000917/2004

INTERESSADO: Sistema Clube de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida ao **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, relativa aos decênios de 2004 a 2014.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria MVOP nº 1015, de 30 de outubro de 1950, renovada pela Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 114, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de junho de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 766/2010/COREV/CGPO/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

J. S.

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 154/157).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 151, demonstra que existem processos de apuração de infração em face da entidade, porém não resultarão em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 119;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 120/123; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 124; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 125,

12. Por fim, cumpre informar:



CONJUR - M. das C.
159
v
2009 - setembro

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 147;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: José Inácio Pizani, Paulo de Tarso Gennari Pizani, Demétrio Luiz Pedro Bom, José Roberto Vilella, Tiago Aranha Pizani e Rafael Aranha Pizani, todos brasileiros natos (fls. 74/83 e 87/96); e na pasta cadastral;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Antônio Roberto Botolletti Pires (fls. 126/127).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de maio de 2004 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 2 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Assistente

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 14/02/2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para adoção das providências cabíveis.

Em 15/03/2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1148 /2011-CGLO/SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília, 20 de maio de 2011.

Ao Representante Legal da
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Av. 9 de julho 600/606
Ribeirão Preto/SP
CEP.: 14025-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.000917/2004

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011, da SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO N.º 1349 2011/ CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.

Ref. Processos nº 53000.000917/2004

Entidade: Sistema Clube de Radiodifusão Ltda

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada ao **Sistema Clube de Radiodifusão Ltda**, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 27 de maio de 2011



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 13 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00239 2011

- 53000.042503/2003

MC 00240 2011

- 53000.033984/2007

MC 00241 2011

- 53000.050109/2007

MC 00242 2011

- 53000.047492/2009

MC 00243 2011

- 53000.022860/2008

MC 00244 2011

- 53000.062478/2010

MC 00245 2011

- 53740.000069/2001

MC 00246 2011

- 53000.055563/2010

Presidência da F
CODIN/PROTO

08 JUL 2011

Hora 15:40
Func. 2011-20